PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, Resolução 003/2023 e Resolução 004/2023.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de AGOSTO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 22/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.licitacimasp.com.br

Portaria Nº_007/2025: Pregoeiro: **José Renato Ribeiro**

VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 43.027.078 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - **R$ 43.027.078**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações www.licitacimasp.com.br esclarecimentos.

Telefones: (35) 3622-4211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP**, informa que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações www.licitacimasp.com.br a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr José Renato Ribeiro – Agente de contratção e Pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 007/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luciana Cristina Ribeiro, designados através da Portaria n° 007/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Lei 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06**, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMASP, através do endereço eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1 ,na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitacimasp.com.br** também no prédio do CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da datade sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes noendereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP,** conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

2.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no anexo da ata de registro de preços.

2.3. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada durante sua vigência nos termos do art. 84 da Lei 14.133.

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.1.2. - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.17. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e a Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** no site https://certidoes.cgu.gov.br/

5.8 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

ou serviços.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Preço unitário de cada item que compõe cada lote, para formação do preço global no lote de interesse do licitante.

7.1.1.1. O licitante poderá cotar quantos lotes for de seu interesse, entretanto, para cada lote cotado, deverá informar o preço unitário de cada item do lote, sob a pena de desclassificação, tendo em vista o critério de julgamento adotado no presente certame.

7.1.2 - Editora, coleção e autor dos livros ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos previstos neste instrumento.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, **DEVERÁ SER ANEXADA APENAS AS DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E APENAS UMA VIA E CADA DOCUMENTO** - a seguir informada:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
– PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

h) Prova de Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

b Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

f A habilitação econômico financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, conforme item B desta alínea.

g As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e registrado no conselho da classe, apresentada pelo fornecedor.

i balanço patrimonial deve obrigatoriamente atender ao art. 1.179 a 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); Instrução Normativa DNRC nº 107/08; Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

b Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências

c Em se tratando de distribuidora, livraria ou outro representante comercial, deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da Editora (marca) especificada na proposta comercial da licitante em que a mesma assegure o fornecimento dos livros.

9. DAS AMOSTRAS

O licitante provisoriamente declarado vencedor DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO conforme especifcação contida neste Termo de Referência. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação, a ser entregue diretamente na sede da Secretaria contratante, no horário de 08h00 às 12h00min.

As amostras devem estar corretamente etiquetadas com a identifcação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especifcações deste Termo de Referência.

A análise das amostras tem o objetivo de verifcar a equivalência do item ofertado com as especifcações solicitadas.

As amostras serão submetidas à análise de controle de qualidade por profssionais qualifcados da Secretaria contratante,

portanto, não serão devolvidas. Logo após a análise será emitido laudo técnico e/ou documento equivalente que será enviado ao Agente de Contratação.

Serão motivos de desclassifcação/desaprovação da amostra:

a) Apresentação de produto que não atenda as especifcações contidas neste Termo de Referência;

b) Produto com procedência duvidosa;

c) Apresentação de amostra com marca (editora) divergente da proposta inicial;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

A amostra que não atender as especifcações e padrões de aceitabilidade previstas neste Termo de Referência, terá respectivo item da proposta imediatamente desclassifcado.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (Cem Reais)**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**.

9.13 – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - produzidos no país;

9.27.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deveráencaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado omelhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condiçõesdiferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 -Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A administração poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados o desconto mínimo, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.2 **-** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.3 Apresentarem suas composições e insumos acima do orçamento estimado para a contratação;

11.5.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.5.5 Que não contarem todos os itens do lote;

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

– Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Desconto Unitário e total do Lote, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 Após a fase de lances o licitante vencedor deverá fazer a recomposição de sua proposta aplicando o desconto de forma proporcional para todos os itens que compõe cada lote arrematado, da seguinte forma:

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o

direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual de que trata o item 16.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7 - Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.8

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga- se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações,

- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.2 Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela

Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

17.2.3 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.3.3 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;

17.4.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.5.3 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

17.6.3 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
17.11.3 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

17.12.3 Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

17.19.3 Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.20.3 Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.21.3 Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
17.22.3 Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento do objeto por força de contrato.

17.23.3 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.

17.24.3 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

17.25.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi

declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (**III**)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na lei 14.133/2021, as especificadas no Edital e seus respectivos anexos.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Conforme Anexo I (Termo de Referencia).

21.2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

a) As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos participantes para exercício de 2024/2025.

b) As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual – (LOA).

22 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) O prazo para o fornecimento dos livros será de: até 10 (dez) dias uteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;
23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes

23.2.5 da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Conforme descrito no Anexo Ata de Registro de Preços.

26– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, ou

26.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1 Por razão de interesse público;

26.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não entregue o objeto ou não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do

prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 –O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas em lei.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 09h às 16h ou pelo telefone (35) 9 9188 8312 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.licitacimasp.com.br**

Itajubá, 11 de agosto de 2025.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 027/2028.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	**3.000**	**Unid.**	AVANÇANDO JUNTOS + Foco na Aprendizagem – Língua Portuguesa - Anos Finais 9º ano. Autora: Renata Chaves Gentil - ISBN: 978-65-5610-316-7 KIT ALUNO CONTENDO: • Livro do Aluno. - ISBN: 978-65-5610-325-9	**195,95**	**979.766,50**
02	**400**	**Unid.**	AVANÇANDO JUNTOS + Foco na Aprendizagem – Língua Portuguesa - Anos Finais 9º ano. Autora: Renata Chaves Gentil - ISBN: 978-65-5610-316-7 KIT PROFESSOR CONTENDO: • Livro do Professor. - ISBN: 978-65-5610-314-3 • Atividades Formativas em modelo remoto – Carga horária : 16h/a	**296,08**	**296.083,30**
03	**3.000**	**Unid.**	AVANÇANDO JUNTOS + Foco na Aprendizagem – Matemática - Anos Finais 9º ano. Autores: Carlos Alves de Almeida Neto e Rodolfo Sena da Penha - ISBN: 978-65-5610-316-7 KIT ALUNO CONTENDO:	**195,95**	**979.766,50**

			• Livro do Aluno. - ISBN: 978-65-5610-317-4		
04	**400**	**Unid.**	AVANÇANDO JUNTOS + Foco na Aprendizagem – Matemática - Anos Finais 9º ano. Autores: Carlos Alves de Almeida Neto e Rodolfo Sena da Penha ISBN: 978-65-5610-316-7 KIT DO PROFESSOR CONTENDO: • Livro do Professor. - ISBN: 978-65-5610-315-0 • Atividades Formativas em modelo remoto – Carga horária : 16h/a	**296,08**	**296.083,30**
05	**2.000**	**Kit**	COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES - ISBN:978-65-88739-38-9 Fluir das Emoções – Nível 1 - Material pedagógico formativo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, contendo: • Livro teórico abordando temáticas relacionadas à abordagem da Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) compreendendo o funcionamento interno do indivíduo, a partir da interligação entre os pensamentos, emoções e comportamentos. - ISBN:978-65-88739-39-6 • Livro de atividades e reflexões relacionados às temáticas abordados no material teórico. - ISBN: 978-65-88739-44-0 • Agenda de registro • Atividades formativas com profissionais da área, em modelo híbrido com carga horária mínima de 20h/a	**923,78**	**2.771.340,00**
06	**2.000**	**Kit**	COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES - ISBN:978-65-88739-38-9 Fluir das Emoções – Nível 2 - Material pedagógico formativo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, contendo: • Livro teórico abordando temáticas relacionadas à abordagem da Terapia de Aceitação e Compromisso (ACT), que é uma abordagem psicológica que combina princípios de aceitação e mindfulness com estratégias de mudança comportamental. O principal objetivo da ACT é ajudar as pessoas a viverem uma vida mais	**923,78**	**2.771.340,00**

			rica e significativa, mesmo em face de dor e sofrimento inevitáveis. - ISBN: 978-65-88739-42-6 • Livro de atividades e reflexões relacionados às temáticas abordados no material teórico. - ISBN:978-65-88739-43-3 • Agenda de registro • Atividades formativas com profissionais da área, em modelo híbrido com carga horária mínima de 20h/a		
07	**2.000**	**Kit**	COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES - ISBN:978-65-88739 Fluir das Emoções – Nível 3 - Material pedagógico formativo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. contendo: • Livro teórico abordando temáticas relacionadas à abordagem da Terapia Comportamental Dialética (DBT), combinando técnicas de aceitação e mudança, ajudando o indivíduo a gerenciar as emoções intensas, melhorar relacionamentos e desenvolver habilidades de enfrentamento. - ISBN:978-65-88739-41-9 • Livro de atividades e reflexões relacionados às temáticas abordados no material teórico. - ISBN: 978-65-88739-40-2 • Agenda de registro • Atividades formativas com profissionais da área, em modelo híbrido com carga horária mínima de 20h/a	**923,65**	**2.770.940,10**
08	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 1º ANO – Obra Coletiva kit estudante contendo: • CADERNO DE PROVA LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-388-4 & 978-65-5610-415-7 & 978-65-5610-359-4 & 978-65-5610-425-6	**285,29**	**2.122.320,00**
09	**400**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 1º ANO – Obra Coletiva kit professor contendo:	**265,29**	**397.935,00**

			• GUIA DO APLICADOR LÍNGUA PORTUGUESA Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-421-8 & 978-65-5610-386-0 & 978-65-5610-392-1 & 978-65-5610-426-3		
10	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 2º ANO – Obra Coletiva kit estudante contendo: • CADERNO DE PROVA LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-409-6 & 978-65-5610-363-1 & 978-65-5610-362-4 & 978-65-5610-375-4	**265,29**	**2.122.320,00**
11	**400**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 2º ANO– Obra Coletiva kit professor contendo: • GUIA DO APLICADOR LÍNGUA PORTUGUESA Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-427-0 & 978-65-5610-423-2 & 978-65-5610-397-6 & 978-65-5610-381-5	**265,29**	**397.935,00**
12	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 3º ANO - Obra Coletiva kit estudante contendo: • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-372-3 & 978-65-5610-420-1 & 978-65-5610-429-4 & 978-65-5610-373-0 • CADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-365-5 & 978-65-5610-396-9 & 978-65-5610-393-8 & 978-65-5610-385-3	**265,29**	**2.122.320,00**
13	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 4º ANO - Obra Coletiva kit estudante contendo: • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-364-8 & 978-65-5610-418-8 & 978-65-5610-391-4 & 978-65-5610-403-4 • CADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3	**265,29**	**2.122.320,00**

			e 4 - ISBNS: 978-65-5610-380-8 & 978-65-5610-376-1 & 978-65-5610-416-4 & 978-65-5610-422-5		
14	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 5º ANO - Obra Coletiva kit estudante contendo: • CADERNO DE APRENDIZAGEM ESTUDANTE 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ISBN: 978-65-5610-434-8 • CADERNO DE APRENDIZAGEM ESTUDANTE 5º ANO - MATEMÁTICA - ISBN: 978-65-5610-434-8 • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-424-9 & 978-65-5610-410-2 & 978-65-5610-430-0 & 978-65-5610-379-2 • CADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNS: 978-65-5610-387-7 & 978-65-5610-394-5 & 978-65-5610-412-6 & 978-65-5610-395-2	**371,88**	**2.975.040,00**
15	**400**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 5º ANO - Obra Coletiva kit professor contendo: • CADERNO DE APRENDIZAGEM PROFESSOR 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ISBN: 978-65-5610-343-3 • CADERNO DE APRENDIZAGEM PROFESSOR 5º ANO – MATEMÁTICA - ISBN: 978-65-5610-349-5	**371,88**	**557.820,00**
16	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 6º ANO - Obra Coletiva kit estudante contendo: • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-417-1 & 978-65-5610-411-9 & 978-65-5610-390-7 & 978-65-5610-407-2 • CADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-399-0 & 978-65-5610-383-9	**265,29**	**2.122.320,00**

			& 978-65-5610-384-6 & 978-65-5610-404-1		
17	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 7º ANO - Obra Coletiva - kit estudante contendo: • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-413-3 & 978-65-5610-371-6 & 978-65-5610-401-0 & 978-65-5610-366-2 • CADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-400-3 & 978-65-5610-377-8 & 978-65-5610-368-6 & 978-65-5610-367-9	**265,29**	**2.122.320,00**
18	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 8º ANO - Obra Coletiva - kit estudante contendo: • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-374-7 & 978-65-5610-406-5 & 978-65-5610-398-3 & 978-65-5610-360-0 • CADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-369-3 & 978-65-5610-408-9 & 978-65-5610-370-9 & 978-65-5610-405-8	**265,29**	**2.122.320,00**
19	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 9º ANO - Obra Coletiva – kit estudante contendo: • CADERNO DE APRENDIZAGEM ESTUDANTE 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ISBN: 978-65-5610-432-4 • CADERNO DE APRENDIZAGEM ESTUDANTE 9º ANO - MATEMÁTICA - ISBN: 978-65-5610-433-1 • CADERNOS DE PROVA – LÍNGUA PORTUGUESA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs: 978-65-5610-361-7 & 978-65-5610-428-7 & 978-65-5610-378-5 & 978-65-5610-402-7 • C8ADERNOS DE PROVA – MATEMÁTICA - Vols. 1, 2, 3 e 4 - ISBNs:	**371,88**	**2.975.040,00**

			978-65-5610-382-2 & 978-65-5610-419-5 & 978-65-5610-414-0 & 978-65-5610-389-1		
20	**3.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 AVALIAR 9º ANO - Obra Coletiva – kit professor contendo: • CADERNO DE APRENDIZAGEM PROFESSOR 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ISBNs: 978-65-5610-351-8 • CADERNO DE APRENDIZAGEM PROFESSOR 9º ANO – MATEMÁTICA - ISBNs: 978-65-5610-348-8	**371,88**	**557.820,00**
21	**2.000**	**Kit**	COLEÇÃO IDEB NOTA 10 - ISBN: 978-65-5610-355-6 LIVRO FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR PARA GARANTIA DA APRENDIZAGEM – Obra Coletiva – elaboração de originais Herbert Lima et al - acompanha atividades formativas em modelo híbrido – Carga horária total 40h\a	**325,69**	**2.605.546,40**
22	**5.000**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO CATAVENTOS - CRIANÇAS BEM PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 ANOS) AUTORAS: ARIANNE MIRANDA, DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. - ISBN: 978-65-5610- 291-7 KIT CRIANÇA CONTENDO: • PROJETO CATAVENTOS – LIVRO PASTA DE ATIVIDADES 1. - ISBN 978-65-5610-297-9 • PROJETO CATAVENTOS – LIVRO DA FAMÍLIA 1. - ISBN: 978-65-5610-292-4	**537,26**	**2.686.283,50**
23	**500**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO CATAVENTOS - CRIANÇAS BEM PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 ANOS) AUTORAS: ARIANNE MIRANDA, DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. - ISBN: 978-65-5610- 291-7 KIT PROFESSOR CONTENDO: • PREJETO CATAVENTOS – GUIA DE ORIENTAÇÕES 1. - ISBN: 978-65-5610-296-2	**911,94**	**911.936,70**

			• PROJETO CATAVENTOS – CARTAZES EXPOSITORES. • ATIVIDADES FORMATIVAS EM MODELO HÍBRIDO CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS.		
24	**5.000**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO CATAVENTOS - CRIANÇAS BEM PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 3 ANOS). AUTORAS: ARIANNE MIRANDA, DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. ISBN: 978-65-5610- 291-7. KIT CRIANÇA CONTENDO: • PROJETO CATAVENTOS – LIVRO PASTA DE ATIVIDADES 2. - ISBN: 978-65-5610-326-6 • PROJETO CATAVENTOS – LIVRO DA FAMÍLIA 2. - ISBN: 978-65-5610-294-8	**537,26**	**2.686.283,50**
25	**500**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO CATAVENTOS - CRIANÇAS BEM PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 3 ANOS). AUTORAS: ARIANNE MIRANDA, DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. ISBN: 978-65-5610- 291-7 KIT PROFESSOR CONTENDO: • PROJETO CATAVENTOS – GUIA DE ORIENTAÇÕES 2. - ISBN: 978-65-5610-293-1 • PROJETO CATAVENTOS – CARTAZES EXPOSITORES. • ATIVIDADES FORMATIVAS EM MODELO HÍBRIDO CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS	**911,94**	**911.936,70**
26	**1.000**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS BEBÊS - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA, GILVANIRA FREITAS E PAULA FREIRE - ISBN: 978-65-5610- 290-0. KIT BEBE CONTEM: • PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS – CADERNO DE EXPERIÊNCIAS DO BEBÊ. - ISBN 978-65-5610-289-4 • PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS – FAMÍLIA. - ISBN: 978-65-5610-288-7 • PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS – AGENDA DO BEBÊ.	**537,26**	**805.885,05**

			• BOLSA DO BEBÊ.		
27	**300**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS BEBÊS - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA, GILVANIRA FREITAS E PAULA FREIRE - ISBN: 978-65-5610- 290-0. KIT PROFESSOR CONTEM: • PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS – LIVRO DO PROFESSOR VOL. 1 E VOL. 2. - ISBN 978-65-5610-298-6 • PROJETO MIUDEZAS E DESCOBERTAS – GUIA DE ORIENTAÇÕES. - ISBN: 978-65-5610-287-0 • ATIVIDADES FORMATIVAS EM MODELO HÍBRIDO CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS	**911,94**	**227.984,18**
28	**5.000**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO UNI DUNI TÊ: CONVIVER E APRENDER CRIANÇAS PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 ANOS). AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. ISBN: 978-65-5610- 283-2 KIT CRIANÇA CONTENDO: • LIVRO DE ATIVIDADE 1 – VOL. 1 E VOL. 2. ISBNS: 978-65-5610-285-6 & 978-65-5610-284-9 • LIVRO DA FAMÍLIA. - ISBN: 978-65-5610-280-1	**537,26**	**2.686.283,50**
29	**600**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO UNI DUNI TÊ: CONVIVER E APRENDER CRIANÇAS PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 ANOS) - - KIT PROFESSOR. AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. ISBN: 978-65-5610- 283-2 KIT PROFESSOR CONTENDO: • GUIA DE ORIENTAÇÕES 1. - ISBN: 978-65-5610-282-5 • CARTAZES EXPOSITORES. • ATIVIDADES FORMATIVAS EM MODELO HÍBRIDO CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS.	**911,94**	**911.936,70**
30	**5.000**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO UNI DUNI TÊ: CONVIVER E APRENDER -	**537,26**	**2.686.283,50**

			CRIANÇAS PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 5 ANOS). AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. ISBN: 978-65-5610- 283-2. KIT CRIANÇA CONTENDO: • LIVRO DE ATIVIDADE 2 – VOL. 1 E VOL. 2. - ISBNS: 978-65-5610-286-3 & 978-65-5610-295-5 • LIVRO DA FAMÍLIA. - ISBN: 978-65-5610-280-1		
31	**600**	**Kit**	COLEÇÃO PROJETO UNI DUNI TÊ: CONVIVER E APRENDER - CRIANÇAS PEQUENAS (FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 5 ANOS) AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS. ISBN: 978-65-5610- 283-2. KIT PROFESSOR CONTENDO: • GUIA DE ORIENTAÇÕES 2. - ISBN: 978-65-5610-281-8 • CARTAZES EXPOSITORES. • ATIVIDADES FORMATIVAS EM MODELO HÍBRIDO CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS.	**911,94**	**911.936,70**
32	**5.000**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Linguagens – 3º ano (Kit do Aluno) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-319-8 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-309-9 • Conjunto com jogos de avaliações.	**270,24**	**1.351.216,50**
33	**600**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Linguagens – 3º ano (Kit do Professor) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-313-6 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-333-4 • Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido.	**566,33**	**566.326,70**
34	**5.000**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Linguagens – 4º ano (Kit do Aluno) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-312-9	**270,24**	**1.351.216,50**

			• Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-320-4 • Conjunto com jogos de avaliações		
35	**600**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Linguagens – 4º ano (Kit do Professor) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-308-2 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-334-1 • Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	**566,33**	**566.326,70**
36	**5.000**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Matemática – 3º ano (Kit do Aluno) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-310-5 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-324-2 • Conjunto com jogos de avaliações.	**270,24**	**1.351.216,50**
37	**600**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Matemática – 3º ano (Kit do Professor) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-321-1 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-335-8 • Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	**566,33**	**566.326,70**
38	**5.000**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Matemática – 4º ano (Kit do Aluno) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-318-1 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-323-5 • Conjunto com jogos de avaliações.	**270,24**	**1.351.216,50**
39	**600**	**Kit**	Coleção Super Ativar – Matemática – 4º ano (Kit do Professor) - ISBN: 978-65-5610-322-8 composto por: • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-311-2 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-332-7 • Atividades Formativas (16h/a).	**566,33**	**566.326,70**
40	**5000**	**Kit**	PROJETO AMMA – APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA 1º ano - Autora:	**537,26**	**6.447.080,40**

			Daniela Macambira e Solange - ISBN: 978-65-5610-264-1 KIT ALUNO contendo: • Livro de atividades Sala Vol. 1 e 2. - ISBNs: 978-65-5610-263-4 & 978-65-5610-256-6 • Livro de atividades Casa Vol. 1 e 2. - ISBNs: 978-65-5610-260-3 & 978-65-5610-257-3		
41	**700**	**Kit**	PROJETO AMMA – APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA 1º ano - Autora: Daniela Macambira e Solange - ISBN: 978-65-5610-264-1 KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações - Vol. 1 e 2. ISBNs: 978-65-5610-254-2 & 978-65-5610-253-5 • Cartazes expositores para sala de aula.	**911,94**	**1.823.873,40**
42	**5.000**	**Kit**	PROJETO AMMA – APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA 2º ano - Autora: Daniela Macambira e Solange - ISBN: 978-65-5610-264-1 KIT ALUNO contendo: • Livro de atividades Sala Vol. 1 e 2. - ISBNs: 978-65-5610-252-8 & 978-65-5610-255-9 • Livro de atividades Casa Vol. 1 e 2 - ISBNs: 978-65-5610-259-7 & 978-65-5610-262-7	**537,26**	**6.447.080,40**
43	**700**	**Kit**	PROJETO AMMA – APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA 2º ano - Autora: Daniela Macambira e Solange - ISBN: 978-65-5610-264-1 KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações - Vol. 1 e 2. - ISBNs: 978-65-5610-261-0 & 978-65-5610-258-0 • Cartazes expositores para sala de aula.	**911,94**	**1.823.873,40**

VALOR GLOBAL: R$ 43.027.078 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

DAS AMOSTRAS:

Encerrada etapa de lances e esta comissão julgue necessário, poderá ser solicitado a empresa declarada provisoriamente vencedora de cada lote do pregão, amostras físicas de alguns ou todos os itens que compõem os lotes deste objeto, que deverão ser entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do CIMASP, a fim de verificação das exigências e compatibilidade descrita neste instrumento convocatório, ficando a adjudicação condicionada à comprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa licitante e número do pregão.

Após apresentação das amostras, esta comissão analisara se os itens estão em conformidade com as exigências, onde, será emitindo um parecer aprovando ou reprovando-as. Caso a empresa declarada provisoriamente vencedora, não apresente as amostras solicitadas a mesma será desclassificada automaticamente.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tomando como norteador a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quando afirma que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, bem como o seu artigo 29, que cita entre as finalidades dessa modalidade o seu desenvolvimento integral, atendendo aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acreditamos na importância do trabalho pedagógico na Educação Infantil.
2.2. Em termos de legislação esse teor pedagógico da Educação Infantil é reafirmado na Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 2006) quando diz que: "Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da personalidade, construção da inteligência e aprendiza- gem nos primeiros anos de vida apontam para a importância e a necessidade do trabalho edu- cacional nesta faixa etária."
2.3. Sabe-se que a Educação Infantil é espaço privilegiado para o contato da criança com o mundo letrado. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o "fazer pedagógico", dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas escolas.
2.4. No que diz respeito ao tema, temos uma legislação própria, a Lei nº 10.753, queinstitui a Política Nacional do Livro. Esta legislação apresenta como diretrizes:

> I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;
> II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento (...), da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;
> V - promover e incentivar o hábito da leitura;
> IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;

2.5. Os livros literários quando bem escolhidos e usados, se de qualidade e adequados ao planejamento diário do docente, são grandes instrumentos de apoio no processo de ensino aprendizagem.
2.6. No segmento de Educação Infantil uma das características mais importantes é sua apresentação Lúdica, que atrai e instrui crianças a partir dos primeiros meses de vida. As diversas cores, texturas, leituras e materiais oferecem oportunidades de aprender brincando a cada criança de nossa rede.
2.7. O livro em sua função pedagógica implica em uma ação educativa sobre a criança. De um lado, relação comunicativa leitor–obra, tendo por intermediário o pedagógico, que dirige e orienta o uso da informação; de outro, a cadeia de mediadores que interceptam a relação livro–criança: família, escola e biblioteca. Como forma de envolver e seduzir desde cedo crianças no mundo dos livros/da literatura, é preciso mudar as relações entre livros e crianças, para que haja um intercâmbio saudável entre os dois, pois não se pode ignorar que a escola é um espaço onde muitas crianças têm seu primeiro contato com os livros infantis.
2.8. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXVII, assegura:

> "Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios".

2.9. Portanto, é dever do Estado garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o pleno acesso à cultura e à informação, promovendo a inserção desses alunos no universo cultural, de forma a contribuir para a construção de referências éticas, e de ampliar a visão de mundo, formando assim, indivíduos independentes e críticos, em interação com uma sociedade cidadã.
2.10. A literatura é um patrimônio cultural a que todos os cidadãos devem ter acesso. Trata-se de um desdobramento do cumprimento da Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito do cidadão e da Lei de Diretrizes e Bases que ressalta o dever do Estado em oferecer uma educação básica de qualidade, nas três etapas que a constituem: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.
2.11. Diante disso, considerando o levantamento constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tem-se que os Municípios consorciados do CIMASP não possuem acesso à livros paradidáticos por intermédio do Programa Nacional do Livo Didático, e sequer disponibilidade dos mesmos em suas bibliotécas, embora haja a demanda por tais materiais, de forma a complementar as ferramentas pedagógicas em sala de aula.
2.12. Então, com o intuito de colaborar com o processo de formação dos alunos das redes municipais de ensino dos Municípios que compõem o consórcio, a aquisição dos referidos instrumentos é fundamental, razão pela qual justifica-se o presente pleito, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

2.2. QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2.2.1. A Súmula n° 247 do TCU determina que:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que
> não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.2.2. Tem-se que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.
2.2.3. No caso em tela, de aquisição de livros paradidátivos, o agrupamento em lote é medida que se impõe, uma vez que é impresindível que para cada grupo de livros fornecidos, colacionados nos lotes 1, 2 e 3 guardem caracteristícas semelhantes entre si, de modo a oferecer sua função pedagógica aos alunos da educação infantil, principalmente.
2.2.4. Além disso, a aquisição, para cada conjunto, lotes 1, 2 e 3, recaí sobre o mesmo contratado, facilitando a gestão dos contratos e do acompanhamento e da fiscalização das entregas.

2.2.5. Tendo isso em vista, não haverá restrição à competitividade ao certame, uma vez que o agrupamento nos 3 lotes foram realizados de forma que cada lote guarde caracterísitcas homogêneas entre si, de modo que cada lote possui especificações mercadológicas semelhantes ou idênticas, não restrigindo seus itens componentes a um único licitante.
2.2.6. Pelo exposto, em homenagem aos princípios da celeridade, da legalidade, sa segurança jurídica e da eficiência, justifica-se o presente critério de julgamento.

2.3. QUANTO A ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. A adoção ao sistema de registro de preços para a presente contratação, se baseia nas seguintes justificativas:

2.3.1.1. A demanda dos materiais tem natureza rotineira e ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade de casa unidade escolar de cada município que compõe o Consórcio, não sendo possível fixar uma quantidade específica, pois sabe-se que o número de alunos varia no decorrer do ano letivo, em decorrência de novas matrículas e repetências.

2.3.1.2. O objeto é divisível e passível de fracionamento sem perda de qualidade ou de suas características essenciais, podendo ser contratado de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Município.

2.3.1.3. A licitação tem como objetivo o atendimento a mais de um órgão.

2.2.1.4. Previsão legal no § 5° do Art. 82 da Lei 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1. O prazo para o fornecimento dos livros será de: até 10 (dez) dias uteis, após a emissão da ordem de fornecimento.
3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede dos órgãos participantes do CIMASP de acordo com o endereço estipulado nas Ordens de Fornecimento de cada Secretaria Municipal de Saude.
3.1.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem adequada para transporte e armazenagem.
3.1.5. A empresa fornecedora deverá realizar a troca dos produtos em desacordo com o termo de referência ou com defeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação escrita.
3.1.6. A empresa fornecedora deverá prestar garantia ao objeto entregue, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8078/1990.
3.1.7. Aplica-se, no que couber, na presente contratação, o Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8078/1990.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Da fiscalização

5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2. Fiscalização Técnica

5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso
5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..
5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração..
5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.2.3. o prazo de validade;
6.2.4. a data da emissão;
6.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.2.6. o período respectivo de execução do contrato;
6.2.7. o valor a pagar; e
6.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária que estiver com menor taxa no mercado no momento.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

7.1. O horário de realização das entregas dos livros pela Contratada será de segunda a sexta, exceto feriados, no período compreendido entre **08h00min e 16h00min horas.**

7.2. Os materiais serão entregues nas Unidades Escolares de Cada Município que compõe o CIMASP, conforme contará na Autorização de Fornecimento que cada Município emitirá à empresa fornecedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O CIMASP realizou pesquisa de preços prévia, em conformidade ao Art. 23 da Lei 14.133 e regulamento, relativa ao objeto do presente termo de referência, estimando, para a presente contratação o montante de R$ **43.027.078,00 (quarenta e três milhões, vinte e sete mil e setenta e oito sentavos)**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Conforme item 18 e 19 do edital.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O setor requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados(prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidadee marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1.A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo serem prorrogados, até o limite legal, nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

13. PENALIDADES APLICÁVEIS

13.1. Conforme item 23 do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não sera admitida a subcontratação para este processo.

15. DO CRÉDITO ÓRÇAMENTARIO

15.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentaria dos órgãos participantes.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS OBRAS A SEREM ADQUIRIDAS

16.1. Em conformidade ao Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário), para mitigar o risco de direcionamento da licitação, "é indispensável que o órgão licitante, no caso de indicação de marca específica no edital, observe a impessoalidade e, logo, esteja amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada”
16.2. Primeiramente, vale ressaltar que as disposições editalícias são sempre interpretadas a fim de garantir a competitividade, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

16.3. Outrossim, é importante destacar que o processo de seleção e adoção do material didático é pautado em critérios técnicos e pedagógicos rigorosos, visando sempre a qualidade e eficácia no processo de ensino-aprendizagem. Em análise realizada pela equipe pedagógica, em busca de referencias nacionais em IDEB para atender aos aspectos que enaltecem a sensibilidade humana que a Literatura oferece aos estudantes, por meio de uma política educacional de qualidade, concluiu-se que o material utilizado nos municípios do estado do Ceará e Espirito Santo, atendem plenamente às necessidades dos estudantes, apresentando resultados satisfatórios em termos de aprendizagem e desenvolvimento escolar.

16.3. Desta forma, demonstramos que somente a adoção das marcas descritas no edital, pode satisfazer o interesse desta Administração, uma vez que a eficácia destinada a atender o público-alvo, objeto da licitação, está comprovada em fundamentação técnica, laudo ou estudo que comprovam o atendimento as necessidades da Administração através das marcas indicadas no edital, ou seja, os anseios dos municípios serão efetivamente atendidos.

16.4. As obras selecionadas devem ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático que proponha e consolide uma construção de nova identidade da educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP - conforme consolidado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

16.5. Cumpre salientar que a lei supra citada estimula à autonomia, a flexibilidade na construção do currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças.

16.6. CONSIDERANDO que a definição do objeto licitado é indispensável ao bom andamento do certame, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas ao interesse público. No que norteia as especificações dos itens em licitação, há que se observar que estas são as que atendem de forma satisfatória as necessidades da Administração e com toda tramitação processual constante na Lei n° 10.520/2002.

16.7. Nesse sentido, tiveram aspectos determinantes para motivar a aquisição desse material com a escolha de autores e obras, que enriquecem os materiais didáticos com gêneros textuais, temas e métodos de aprendizagem utilizados no Nordeste do país, cuja região reúne 97 das 100 melhores escolas de anos iniciais do Brasil.

16.8. A formação docente objetiva discutir e compreender essa proposta, para a partir daí, ser construída uma prática pedagógica possível de ser replicada, de acordo com as diversas realidades das comunidades que compõem os demais municípios do país.

16.9. A necessidade de pensarmos em uma nova ordem escolar para educação, aponta para a construção de uma prática pedagógica preocupada em desenvolver quatro eixos de aprendizagens fundamentais, que serão para cada indivíduo os pilares do conhecimento, quais sejam:

- Aprender a conhecer indica o interesse, a abertura para o conhecimento, que verdadeiramente liberta da ignorância;
- Aprender a fazer mostra a coragem de executar, de correr riscos, de errar mesmo na busca de acertar;
- Aprender a conviver traz o desafio da convivência que apresenta o respeito a todos e o exercício de fraternidade como caminho do entendimento;
- Aprender a ser, que, talvez, seja o mais importante por explicitar o papel do cidadão e o objetivo de viver.

16.10. A proposta pedagógica do material, deverá fundamentar essencialmente na urgência de trabalhar de forma

interdisciplinar temas comuns ao universo dos estudantes cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral, garantindo a cada um deles o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, ao respeito as pessoas e à natureza como algo indissociável ao processo educativo.

16.11. A escolha do material considera também os indicadores necessários de observação em um livro didático, destacando-se:

- Está coerente com a proposta pedagógica das Escolas;
- Apresentar atividades voltadas para o desenvolvimento socio cognitivo dos estudantes;
- Proporcionar a interdisciplinaridade com atividades lúdicas no processo ensino aprendizagem;
- Material de apoio complementar para desenvolvimento de atividades.

16.12. Os indicadores sugeridos encontram conexão direta com os componentes curriculares e figuram como demandas de uma escola que precisa voltar-se para a formação integral dos sujeitos, contribuindo para a ampliação da visão de mundo. O Material a ser adquirido oferecerá como benefícios:

- A garantia da elaboração, produção e entrega dos seus produtos e serviços em tempo hábil;
- Material didático de acordo com as normas que regem a Educação Básica Brasileira;
- Metodologias de ensino adequadas aos níveis de ensino;
- Projetos educacionais que contemplem a diversidade;
- Um projeto gráfico, cuja diagramação possa contar com os recursos tecnológicos de ponta, garantindo uma excelência na programação visual e uma alta qualidade de resolução;
- Livro do Professor contendo as orientações metodológicas com o intuito de subsidiá-lo em sua prática pedagógica;
- Uma equipe de profissionais especialistas que contribuam com a Formação Continuada dos Municípios.

16.13. A base legal da proposta pedagógica do material didático, deverá estar fundamentada nos pressupostos e princípios metodológicos que regem e orientam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, bem como a partir dela, nos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (PCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI).

16.14. As coleções apresentam um contexto de forma lúdica, atraente, prática e de fácil aplicação, que convidam o estudante a interagir com as propostas deixando a sua marca pessoal. Os conteúdos serão apresentados de modo gradativo, por meio de atividades interdisciplinares e desafiantes que instigam a curiosidade dos alunos.

16.15. O texto literário invocará no aluno o caráter imaginário ao ser lido. O conhecimento da literatura suscita experiências culturais e históricas, leva o leitor a se reconhecer enquanto indivíduo e ser social, abrindo um caminho de sonhos e possibilidades. Os conteúdos, apresentados de modo gradativo, trazem canções, contos e brincadeiras do nosso folclore que permitem a interdisciplinaridade.

16.16. O Material do professor oferece estímulo ao pensamento e à ação dos estudantes, procurando desenvolver o espírito de pesquisa, o gosto pelo aprender, a autonomia e a cooperação.

16.17. A matriz curricular deverá ser suficientemente concreta para direcionar a prática docente, aberta e flexível para se ajustarem à realidade dos estudantes e da escola.

16.18. Linguagens e atividades que suscitem a interação por intermédio da resolução de problemas e da proximidade com as práticas sociais reais para o alcance de uma aprendizagem significativa.

a) Acesso facilitado gestores, professores e equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação.

b) O professor deve encontrar no material e aula várias sugestões para auxiliá-lo na sua prática pedagógica. O material deve estar alicerçado em uma fundamentação teórica sólida e aliado a uma prática educacional consistente, além de ser um guia de atividades úteis para serem realizadas em sala de aula e nos demais espaços físicos da escola.
c) A formação deve agregar valor à prática pedagógica dos professores, atendendo as necessidades dos alunos e colaborando na comunicação com a família.
d) O KIT DO PROFESSOR deverá conter sugestão de atividades relacionadas a jogos lúdicos, cartazes, sílabas móveis e brincadeiras interativas, destinados à Educação.

16.19. Por fim, a Administração Publica tem o poder discricionário de seus atos para melhor atender às suas necessidades, dentro da legalidade lhe permitida em lei, senão vejamos:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

16.20. CONSIDERANDO ainda decisão do tribunal de contas do estado de São Paulo, conforme TC-021201.989.18-3, de 16 de outubro de 2018:

> "Com efeito, cabe à Administração, no exercício de sua competência discricionária, a escolha da obra que melhor atenda o plano pedagógico dos alunos da rede pública municipal de ensino. E, a indicação do ISBN dos livros - sistema que o identifica segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição(1) - objetiva facilitar sua busca no mercado e garantir a competitividade do certame,

Itajubá 11 de agosto de 2025.

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

PARTES:

Aos____dias do mês de_____de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP -** pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor ....., ..., inscrito no CPF nº ..... e RG ....., residente e domiciliado ....., denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela **EMPRESA** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ..... com sede na ....., nº. ....., Bairro: ....., Município de ....., Estado de ....., CEP , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ....., portador do Registro Geral nº RG:..... e inscrito no CPF: , residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua ....., ... - Apto ..... - ....., Município de ....., Estado de – CEP: ..... doravante denominada **DETENTORA DA ATA** e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**
, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do material	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Editora	Coleção	Autor
1								
2								
3								

2.1. 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.1.1. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CIMASP).

2.1.1.2. Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina e demais municípios que vierem a compor o consórcio.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.A. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.B. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.C. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.A. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.A. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.B. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.A. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.A. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.B. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.B.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.B.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.C. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.B.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital; e

4.7.B. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.A. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.A. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. **DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada durante sua vigência nos termos do art. 84 da Lei 14.133.

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*
> *Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.A. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.B. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.C. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.C.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.C.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.A. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.B. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.C. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.A. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.B. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.C. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.D. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.E. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.A, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.F. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.A. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.B. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.A. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.B. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.C. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
8.1.D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.D.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.A. Por razão de interesse público;
8.4.B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
9.1.A. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro

do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadaspelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

ORGÃO GERENCIADOR EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ANEXOIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 043/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.

Denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ……, e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A *** **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº, doravante

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. Discriimnação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

Item	Descrição do material	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Editora	Coleção	Autor
1								
2								
3								

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo

assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20***.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 027/2025 realizada pelo CIMASP, no tipo MENOR VALOR GLOBAL, conforme a seguinte relação abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTES		
Lote	**Descrição**	**Valor R$**
1	Lote 01 – Conforme planilha de preços unitários, anexa.	xxx.xxx,xx
Valor Total da Proposta (Numeral por extenso)		xxx.xxx,xx

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório **N° 058/2025** Pregão eletrônico **Nº 043/2025**, e, ainda:

a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à entrega dos produtos e serviços;

c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos;

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante

Legal ou Credenciado) (Carimbo)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA		
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA	
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos	Cargo/Função: Diretor Executivo
INFORMAÇÕES GERAIS		
Data prevista para conclusão do processo:	Agosto/2025	
Descrição sucinta do objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**		
(....) Serviço não continuado (....) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (....) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento		
Grau de prioridade da compra ou da contratação	(....) Baixa (X) Média (....) Alta	
Forma de Contratação sugerida	(x) Pregão (....) Dispensa/Inexigibilidade (....) Adesão à Ata de Registro de Preços	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Justificativa da necessidade da contratação	2.1. Tomando como norteador a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quando afirma que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, bem como o seu artigo 29, que cita entre as finalidades dessa modalidade o seu desenvolvimento integral, atendendo aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acreditamos na importância do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 2.2. Em termos de legislação esse teor pedagógico da Educação Infantil é reafirmado na Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 2006) quando diz que: “Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da	

	personalidade, construção da inteligência e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a importância e a necessidade do trabalho educacional nesta faixa etária." 2.3. Sabe-se que a Educação Infantil é espaço privilegiado para o contato da criança com o mundo letrado. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o "fazer pedagógico", dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas escolas. 2.4. No que diz respeito ao tema, temos uma legislação própria, a Lei nº 10.753, que instituiu a Política Nacional do Livro. Esta legislação apresenta como diretrizes: I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro; II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento (...), da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida; V - promover e incentivar o hábito da leitura; IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda; 2.5. Os livros literários quando bem escolhidos e usados, se de qualidade e adequados ao planejamento diário do docente, são grandes instrumentos de apoio no processo de ensino aprendizagem. 2.6. No segmento de Educação Infantil uma das características mais importantes é sua apresentação Lúdica, que atrai e instrui crianças a partir dos primeiros meses de vida. As diversas cores, texturas, leituras e materiais oferecem

	oportunidades de aprender brincando a cada criança de nossa rede. 2.7. O livro em sua função pedagógica implica em uma ação educativa sobre a criança. De um lado, relação comunicativa leitor–obra, tendo por intermediário o pedagógico, que dirige e orienta o uso da informação; de outro, a cadeia de mediadores que interceptam a relação livro–criança: família, escola e biblioteca. Como forma de envolver e seduzir desde cedo crianças no mundo dos livros/da literatura, é preciso mudar as relações entre livros e crianças, para que haja um intercâmbio saudável entre os dois, pois não se pode ignorar que a escola é um espaço onde muitas crianças têm seu primeiro contato com os livros infantis. 2.8. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXVII, assegura: "Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios". 2.9. Portanto, é dever do Estado garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o pleno acesso à cultura e à informação, promovendo a inserção desses alunos no universo cultural, de forma a contribuir para a construção de referências éticas, e de ampliar a visão de mundo, formando assim, indivíduos independentes e críticos, em interação com uma sociedade cidadã. 2.10. A literatura é um patrimônio cultural a que todos os cidadãos devem ter acesso. Trata-se de um desdobramento do cumprimento da Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito do cidadão e da Lei de Diretrizes e Bases que ressalta o dever do Estado em oferecer uma educação básica de qualidade, nas três etapas

	que a constituem: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. 2.11. Diante disso, considerando o levantamento constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tem-se que os Municípios consorciados do CIMASP não possuem acesso à livros paradidáticos por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático, e sequer disponibilidade dos mesmos em suas bibliotecas, embora haja a demanda por tais materiais, de forma a complementar as ferramentas pedagógicas em sala de aula. 2.12. Então, com o intuito de colaborar com o processo de formação dos alunos das redes municipais de ensino dos Municípios que compõem o consórcio, a aquisição dos referidos instrumentos é fundamental, razão pela qual justifica-se o presente pleito, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

Créditos Orçamentários	Valor estimado da contratação:	R$ 43.027.078,00
	Valor estimado custeio:	
	Valor estimado investimento:	
	Dotação/Fonte:	

MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
TOTAL					

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	Secretarias de Educação dos municípios consorciados		
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) vem entendendo que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é importante documento pertencente à etapa de planejamento do suprimento governamental, o qual norteia todo o processo de aquisição especialmente a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que a partir deste devem ser produzidos para integrar o procedimento de aquisição.

1.2. Destina-se o **ETP** a evidenciar o que segue: *I – descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III – requisitos da contratação; IV – estimativas de quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII – justificativas para o parcelamento ou da contratação; IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

2. ESTUDO TÉCNICO PREMILIMINAR (ETP)

2.1. O CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas

Gerais, por decisão administrativa interna, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser realizado.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), atualmente é composto pelos seguintes Municípios:

Brasópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva e Cristina.

3.2. Primeiramente, é importante considerar que livros paradidáticos, conhecidos como livros infantis, de história, de autoajuda, de fábulas, literários, dentre muitos outros, não são fornecidos aos Municípios por intermédio do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático.

3.3. Em razão disso, sempre que necessário, a administração pública tem de instaurar procedimento de aquisição para a compra desses instrumentos que funcionam como auxiliares pedagógicos no processo de alfabetização.

3.4. Tomando como norteador a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quando afirma que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, bem como o seu artigo 29, que cita entre as finalidades dessa modalidade o seu desenvolvimento integral, atendendo aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acreditamos na importância do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

3.5. Em termos de legislação esse teor pedagógico da Educação Infantil é reafirmado na Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 2006) quando diz que: “Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da personalidade, construção da inteligência e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a importância e a necessidade do trabalho educacional nesta faixa etária.”

3.6. Sabe-se que a Educação Infantil é espaço privilegiado para o contato da criança com o mundo letrado. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o “fazer pedagógico”, dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas escolas.

3.7. No que diz respeito ao tema, temos uma legislação própria, a Lei nº 10.753, que institui a Política Nacional do Livro. Esta legislação apresenta como diretrizes:

> I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;
> II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento (...), da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;
> V - promover e incentivar o hábito da leitura;
> IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;

3.6. Os livros literários quando bem escolhidos e usados, se de qualidade e adequados ao planejamento diário do docente, são grandes instrumentos de apoio no processo de ensino aprendizagem.

3.7. No segmento de Educação Infantil uma das características mais importantes é sua apresentação Lúdica, que atrai e instrui crianças a partir dos primeiros meses de vida. As diversas cores, texturas, leituras e materiais oferecem oportunidades de aprender brincando a cada criança de nossa rede.

3.8. O livro em sua função pedagógica implica em uma ação educativa sobre a criança. De um lado, relação comunicativa leitor–obra, tendo por intermediário o pedagógico, que dirige e orienta o uso da informação; de outro, a cadeia de mediadores que interceptam a relação livro–criança: família, escola e biblioteca. Como forma de envolver e seduzir desde cedo crianças no mundo dos livros/da literatura, é preciso mudar as relações entre livros e crianças, para que haja um intercâmbio saudável entre os dois, pois não se pode ignorar que a escola é um espaço onde muitas crianças têm seu primeiro contato com os livros infantis.

3.9. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXVII, assegura:

> "Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios".

3.10. Portanto, é dever do Estado garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o pleno acesso à cultura e à informação, promovendo a inserção desses alunos no universo cultural, de forma a contribuir para a construção de referências éticas, e de ampliar a visão de mundo, formando assim, indivíduos independentes e críticos, em interação com uma sociedade cidadã.

3.11. A literatura é um patrimônio cultural a que todos os cidadãos devem ter acesso. Trata-se de um desdobramento do cumprimento da Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito do cidadão e da Lei de Diretrizes e Bases que ressalta o dever do Estado em oferecer uma educação básica de qualidade, nas três etapas que a constituem: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

3.12. Diante disso, considerando o levantamento constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tem-se que os Municípios consorciados do CIMASP não possuem acesso à livros paradidáticos por intermédio do Programa Nacional do Livo Didático, e sequer disponibilidade dos mesmos em suas bibliotécas, embora haja a demanda por tais materiais, de forma a complementar as ferramentas pedagógicas em sala de aula.

3.13. Então, com o intuito de colaborar com o processo de formação dos alunos das redes municipais de ensino dos Municípios que compõem o consórcio, a aquisição dos referidos instrumentos é fundamental, razão pela qual justifica-se o presente pleito, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Municípios integrantes do CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), através de mecanismos próprios, deliberam para que haja o suprimento das demandas aqui anunciadas. E, na medida das possibilidades financeiras de cada qual, levar-se-á adiante a contratação

respectiva, considerando-se – ademais – como já registrado antes – que muitas vezes os projetos são indispensáveis até mesmo para a captação de recursos orçamentários que se destinam a suportar a despesa da ação finalística.

4.2. A definição do objeto aqui citado se dará, de modo detalhado, no competente Termo de Referência que será elaborado por quem de direito.

4.3. Ademais, a demanda aqui prevista encontra-se prevista no PAC.

5. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1.1 A qualidade dos materiais será garantida pelo cumprimento das normas técnicas e especificações mínimas constantes do termo de referência da contratação; e a gestão mais a fiscalização dos no recebimento do objeto a serem adquiridos.

5.2 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.2.1 Para a estimativa das **quantidades,** considerou-se o número de alunos atendidos pelas escolas dos Municípios integrantes do CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), e a projeção do que possa vir a ser razoável para que possam tais estar supridos em relação às demandas aqui faladas.

5.2.2 Destaca-se que - muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo registro de preços cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização da ata futura. De modo que tal circunstância justifica a estimativa feita.

6. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATICA TÉCNICA E ECONÔMICA

6.1.1 Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem assim da imprevisibilidade do fornecimento potencializado por restrições financeiras, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

6.1.2 O objeto, segundo pesquisas preliminares, consiste no fornecimento de bens que são licitáveis pela modalidade do pregão eis que tratar de livros pedagógicos paradidáticos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em edital de licitação.

6.13 Nesse sentido, a modalidade a ser utilizada deverá ser o pregão, em sua forma eletrônica, de modo que os Municípios participantes poderão utilizar a ata compartilhada para aquisição do objeto às custas de recursos de quaisquer origens.

6.14. Ademais, a modalidade citada prestigia a legalidade e a segurança jurídica, em homenagem ao Art. 28 da Lei 14.133/2021

6.15. Importante considerar a inviabilidade da contratação ou até mesmo do registro de preços através de dispensa de licitação, em decorrência do valor estimado.

6.1.6 É recomendável que se adote a divisão do objeto em lotes, tanto quanto possível, no intuito de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado e permitir que maior número de licitantes responda ao chamamento, de forma individual ou em consórcio que (nesta análise preliminar) se mostra pertinente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal, o que não inibe seja feita uma estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública.

7.2. A estimativa primitiva para a aquisição consta do PCA e deverá ser apurada através de competente pesquisa de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Indispensável que o fornecimento (eventual e futuro) do objeto seja uma solução integral, norteado pela qualidade dos materiais a serem entregues.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

9.1. Em não sendo o objeto divisível, haverá procedimento de superar a questão do parcelamento através dos mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas do estilo no processo.

9.2. O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n° 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCE - MG) tem sido rigorosa em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Ocorre que, em virtude do valor estimado do objeto, cotas reservadas com itens de até R$ 80.000,00 provavelmente não serão observadas, o que deve ser confirmado no momento oportuno, entretanto, há de se observar os demais dispositivos da LC 123/06, quanto aos critérios de desempate e da regularidade fiscal e trabalhista, se for o caso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ARP

10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. É dizer, na redação da Lei n° 14.133/2021, busca a licitação a *seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.*

10.3. Devem ser estabelecidas premissas para a entrega dos bens valorizando-se a qualidade (como aqui já registrado) e os demais objetivos que informam o processo.

10.4. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade da ata do registro de preços, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações da ata do registro de preço, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão da ata de registro de preços, utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, penalidades, gerenciamento da ata de registro de preços e obrigações do órgão gerenciador, repasses contratualmente devidos ao CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), em razão das aquisições no gerenciamento da ARP e disposições gerais.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O impacto ambiental advindo dos bens objeto desta aquisição poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os impactos ambientais, deverá ocorrer o descarte adequado. Visto que, o processo licitatório deve incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável art. 11 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

11.2. Também, ocorre impacto ambiental devido a fabricação dos materiais didáticos físicos, já que o problema dos livros físicos é que, devido à tinta e à cola para unir as páginas, eles não podem ser reciclados – mesmo sendo feitos basicamente de papel, a melhor forma de mitigar esses danos seria o descarte adequado.

11.3. Entretanto, os impactos ambientais serão mitigados, primeiro porque trata-se de bens cujo ciclo de vida é elevado e segundo porque são bens que poderão ser reutilizados e reciclados, antes do descarte, inclusive servindo de atividades educativas, nessa etapa.

11.4. Considere comunicar aos Municípios, quando da utilização da ARP dos artifícios mitigadores.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ARP/SRP/RDC PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Este ETP deixa de abordar questões quanto aos incisos XII e XI da resolução n°. 12/2023 do CIMASP, vez que não se enquadram a situação fática.

12.2. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade e adequação do procedimento ARP/SRP/PREGÂO para o atendimento da necessidade a que se destina.

12.3. Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a manutenção da educação nos Municípios participantes do CIMASP, como citado acima nesse estudo técnico preliminar, visto que a situação da baixa escolaridade brasileira é tão preocupante, que, em 2007 o Banco Mundial, fez um estudo e nos mostrou que o país perde mais de R$ 300 Bilhões a cada geração, e deixa de crescer 0,5% do PIB ao ano, segundo o Brasil Escola.

_____

ALEXANDRE AUGUSTO RAMOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CIMASP